

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. – CEASA/GO.**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Unidade Administrativa:

Diretoria Técnica e de Gestão

Nome(s) do(s) responsável(eis) pela unidade:

Orlando Kumagai

Fone/ Ramal:

(62) 3522-9215

Cargo do(s) Responsável(eis):

Diretor de Técnico e de Gestão

II – OBJETIVO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando adequações de ordem civil, arquitetura para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO.

III – JUSTIFICATIVA

Como é público e notório a CEASA-GO foi fundada nos meados da década de 70 (setenta) e como toda estrutura antiga, ajustes e reparos são necessários.

Visando otimizar aos usuários do Mercado melhores condições de estacionamento e locomoção, foi realizado um estudo técnico para nortear a administração das medidas necessárias a serem implementadas. Dentre tais medidas a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de escadas em concreto armado com paredes laterais em alvenaria, plantação de grama em terreno de 2.116mt² e a Confecção de 780mt de cerca.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas.

V – DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS POR LOCALIDADE

1– Acesso do Mercado ao Pátio 01 (um) de estacionamento de veículos:

- Construção de escada em concreto armado de 53mt x 1,70mt, com paredes laterais em alvenaria de 1mt, estacas de 02 (dois) em 02 (dois) metros, piso 30cm, espelho 17cm, espessura laje 15cm, materiais e maquinários profissionais.

2- Acesso do Mercado ao Pátio 03 (um) de estacionamento de veículos:

- Construção de escada em concreto armado de 38mt x 1,70mt, com paredes laterais em alvenaria de 1mt, estacas de 02 (dois) em 02 (dois) metros, piso 30cm, espelho 17cm, espessura laje 15cm, materiais e maquinários profissionais.

3- Área em torno da pista Leste e Oeste no interior do Mercado

- Confecção de 780mt de cerca com 03 (três) fiadas de arame liso, buraco de 02 (dois) em 02 (dois) metros utilizando de 392 (trezentos e noventa e dois) postes de eucalipto tratado, e outros necessários;



- Plantação de 2.116mt² de grama batatais com toda a preparação do terreno, retroescavadeira e caminhão caçamba.

VI – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras e serviços será feita sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

VII – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÕES GERAIS

	Especificações Gerais	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	I - Construção de escada em concreto armado de 53mt x 1,70mt, com paredes laterais em alvenaria de 1mt, estacas de 02 (dois) em 02 (dois) metros, piso 30cm, espelho 17cm, espessura laje 15cm, materiais e maquinários profissionais; II - Construção de escada em concreto armado de 38mt x 1,70mt, com paredes laterais em alvenaria de 1mt, estacas de 02 (dois) em 02 (dois) metros, piso 30cm, espelho 17cm, espessura laje 15cm, materiais e maquinários profissionais.	UND	01	R\$ 59.480,00	R\$ 59.480,00
2	Plantação de grama batatais em terreno em terreno de 2.116 mt ² com toda a preparação, retroescavadeira e caminhão caçamba	UND	01	R\$ 20.250,00	R\$ 20.250,00
TOTAL em R\$.....					79.730,00

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇO

- O prazo para execução das obras e serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços.
- Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 17:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno. A critério da CEASA/GO, poderá ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e autorizado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.
- O objeto desta Tomada de Preços será recebido:
 - a) **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador do CEASA/GO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado.

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento

Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

a.2) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CEASA/GO, das penalidades previstas contratualmente.

a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pelo Agente Fiscalizador CEASA/GO.

- O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos seguintes elementos baixo discriminados:
 - O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;
 - b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CEASA/GO, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CEASA/GO;
 - c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;
 - d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CEASA/GO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

- Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.
- Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.
- Executar os serviços dentro do prazo contratado.

a) Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 17:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

- Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.
- Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.
- Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.
- Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
- Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.
- As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

- Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.
- Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.
- Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.
- Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

X - FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.
- A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.
- Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos

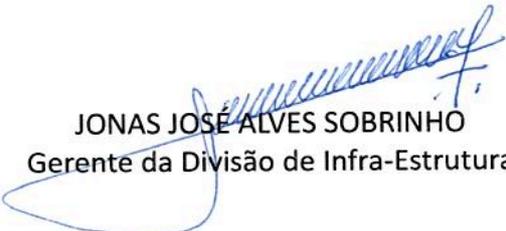
trabalhos.

- A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.
- A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.
- A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.
- No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

XI - RESPONSABILIDADE

- As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.
- Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
 - a) sua negligência, imperícia e/ou omissão;
 - b) infiltração de qualquer espécie ou natureza;
 - c) ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
 - d) acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

- Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.
- A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.
- Nos termos do que estabelece o art.72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços indicados abaixo, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE:
 - a) demolição;
 - b) alvenaria;
 - c) cobertura;
 - d) sistema de incêndio (detecção e alarme);
 - e) instalações elétricas;
 - f) instalações hidráulicas;
 - g) paisagismo.
- A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.
- Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a empresa que executará os serviços, a qual deverá fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.
- À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.
- As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.


JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO
Gerente da Divisão de Infra-Estrutura